

PROC. N° 3228/10 PLL N° 154/10

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº J78 /10 - CUTHAB

Obriga os estabelecimentos comerciais varejistas a exporem, juntamente com o preço dos produtos comercializados em frações de massa ou de volume, o preço correspondente a 1 (um) quilograma ou a 1 (um) litro desses produtos.

Vem a esta Comissão para parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Toni Proença.

A douta Procuradoria desta Casa em seu parecer prévio descreve que a matéria objeto da presente proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça votou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O presente Projeto tem por objetivo instituir a obrigatoriedade dos supermercados e estabelecimentos comerciais varejistas para divulgar em local visível, os valores em quilo ou em litro dos produtos a serem vendidos em porção inferior ou superior à sua medida inteira. A proposição é indiscutivelmente meritória, sobretudo no que concerne orientar o consumidor de forma clara e adequada sobre os valores dos produtos comercializados.

Isto exposto, o parecer deste Vereador Relator é pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2010.

Vereador Nilo Santos



PROC. Nº 3228/10 PLL Nº 154/10

PARECER Nº 178/10 - CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 28 (2 - 10 .

Vereador Blias Vidal Presidente

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Paulo Marques

Vereador Paulinho Rubem Berta